

PORTARIA CONJUNTA SEAMA/IEMA Nº 006-R, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Aprova a revisão da zona de amortecimento do Parque Estadual de Itaúnas.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Estadual Nº 9.462, de 14 de junho de 2010, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação;

Os documentos técnicos contidos no Processo nº 2025-R73CD, referente à revisão da zona de amortecimento do Parque Estadual de Itaúnas;

Resolvem:

Art. 1º Aprovar a revisão da zona de amortecimento do Parque Estadual de Itaúnas, localizado no município de Conceição da Barra, com fundamento em estudo técnico específico desenvolvido pelo IEMA, conforme mapa e memorial descritivo, constantes no Anexo 01 desta Portaria.

Art. 2º Os arquivos digitais, em formato PDF e shapefile, com os limites da zona de amortecimento serão disponibilizados no portal do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Iema, na rede mundial de computadores.

Art. 3º A zona de amortecimento do Parque Estadual de Itaúnas é parte integrante do seu Plano de Manejo e, portanto, fica aprovada por esta Portaria Conjunta, ficando atualizada a Portaria Conjunta SEAMA/IEMA Nº 011-S, de 28 de julho de 2025, referente ao item sete (componentes normativos).

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RICCIRADI ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor Geral do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1811971

PORTARIA CONJUNTA SEAMA/IEMA Nº 007-R, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Aprova o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Estadual Pedra do Elefante

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Estadual Nº 9.462 de 14 de junho de 2010, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SISEUC e dá outras providências;

O Decreto Estadual Nº 794-R, de 30 de Julho de 2001, alterado pelo Decreto Estadual Nº 5151-R, de 07 de junho de 2022, que institui a Área de Proteção Ambiental Estadual Pedra do Elefante, no município de Nova Venécia e dá outras Providências;

Os documentos técnicos contidos no Processo nº 2021-W280B, referente à elaboração do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Pedra do Elefante;

As Oficinas Públicas Participativas que subsidiaram a construção do Plano de Manejo e seu respectivo zoneamento, na qual participaram representantes da comunidade e de instituições com atuação na Área de Proteção Ambiental Pedra do Elefante;

A reunião do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Pedra do Elefante, realizada em 28/11/25 em Nova Venécia, na qual foi apresentada a versão final do Plano de Manejo, se manifestando de forma favorável.

Resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Pedra do Elefante, localizado no município de Nova Venécia.

Art. 2º O texto consolidado do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Pedra do Elefante será disponibilizado em versão impressa, para acesso ao público em geral, na sede da unidade de conservação e no Centro de Informação e Documentação - CIDOC, localizado na Biblioteca do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Iema.

Parágrafo único: Os arquivos digitais, em formato PDF e shapefile, com os limites das zonas de manejo da Área de Proteção Ambiental Pedra do Elefante serão disponibilizados no portal do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Iema, na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação

VICTOR RICCIRADI ROCHA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor Geral do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1811979

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONVÊNIO SEAMA/001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025-XDCT4

REGISTRO SIGEFES: 250353

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo por Intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA.

CONVENENTE: Município de Vargem Alta.